

## **ANEXO II**

### **CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS**

#### **1. PROPOSTA TÉCNICA**

**1.1.** Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 via, elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com folhas numeradas sequencialmente, todas rubricadas e afixadas entre si, encadernadas, em formato A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

1.1.1. Admitir-se-á a utilização de outro tipo e tamanho de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos, bem como a apresentação destes em folhas de tamanho A3. Folhas maiores não serão admitidas.

**1.2.** Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido para cada item, não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA. Não serão computadas as folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item.

1.2.1. Não serão computadas as páginas para a apresentação dos atestados e respectivas Certidões de Acervos Técnicos, porém cada currículo deverá ser apresentado em no máximo 3 (três) páginas.

**1.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão.

**1.4.** A apresentação da proposta deverá descrever, resumidamente, o seu conteúdo, limitada a um máximo de duas páginas, formato A4, exclusive a folha de rosto.

**1.5.** O caderno da Proposta deverá conter, na capa, a titulação do conteúdo, o

nome da proponente, o número da Concorrência e o objeto da Licitação e ainda, conter o Termo de Início e o Termo de Encerramento, este ao final do volume. O Termo de Início deverá declarar a quantidade de folhas que o compõe, e seu conteúdo, destacando os itens e a paginação dos tópicos de cada elemento correspondente à matéria incluída (índice dos documentos).

**1.6.** Caso haja diferença entre algum(ns) dos documentos, prevalecerá(ão) o(s) documento(s) original(is) ou autenticado(s).

**1.7.** Os documentos apresentados na Proposta Técnica serão utilizados na análise de julgamento técnico e pontuação, e serão considerados os tópicos relativos ao Conhecimento do Problema, a Metodologia e Plano de Trabalho, a experiência da Empresa, a experiência do Coordenador Geral e a experiência dos Coordenadores Setoriais, conforme consta no Anexo II - Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

**1.8.** Não serão objeto de pontuação as atestações já consideradas na fase de habilitação.

## **2. ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA**

A Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos:

### **2.1. Conhecimento do Problema - N1**

2.1.1. A licitante deverá apresentar trabalho dissertativo que será avaliado conforme os critérios de julgamento, visando demonstrar o grau de conhecimento sobre os aspectos envolvidos nos serviços a executar. O “Conhecimento do Problema” deverá ser desenvolvido utilizando-se no máximo 100 (cem) páginas em tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, e até 10 (dez) páginas adicionais em tamanho A3, para apresentação de gráficos, quadros e ilustrações.

2.1.2. A licitante deverá demonstrar o conhecimento, sua visão e análise do objeto da presente Licitação, através de uma abordagem técnica e conceitual dos serviços, abrangendo os aspectos constantes do Termo de Referência - Anexo I. Neste item serão avaliados:

- a. Nível de conhecimento do local e do empreendimento;
- b. Análise e apresentação das alternativas técnicas para implantação do empreendimento.;
- c. Análise dos riscos e dificuldades previstos para o desenvolvimento do projeto e para a implantação do empreendimento.

## **2.2. Metodologia e Plano de Trabalho - N2**

2.2.1. Para a elaboração da Metodologia e do Plano de Trabalho poderão ser utilizadas no máximo 50 (cinquenta) páginas em tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, e até 5 páginas adicionais em tamanho A3, para apresentação de gráficos, quadros e ilustrações. Neste item a LICITANTE deverá expor seus métodos e sistemas de trabalho enfocando:

- a. Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica;
- b. Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços;
- c. Organograma funcional da equipe de trabalho com descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a SPUrbanismo;
- d. Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços e demais recursos a serem colocados à disposição, tais como: instalações, veículos e equipamentos (inclusive de processamento e reprografia);
- e. Relação dos produtos que, para cada atividade do projeto, que deverão ser produzidos e fornecidos a SPUrbanismo.

## **2.3. Experiência da Empresa - N3**

2.3.1. As Notas parciais referentes a Experiência da Empresa (N3) serão atribuídas de acordo com os critérios abaixo detalhados.

2.3.2. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos

alegados e devidamente comprovados por atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas CAT's, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação, conforme descrito no Quadro 2 do Anexo II - Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, cuja soma resultará na Nota Parcial da Empresa, nota esta que será transposta para o Quadro 1 do Anexo II - Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

2.3.2.1. As Licitantes deverão assinalar com caneta do tipo marca texto nos atestados apresentados a descrição dos serviços a serem considerados para fins de pontuação.

2.3.2.2. A critério da Comissão de Licitação e, caso não conste dos documentos apresentados a descrição exata dos serviços, poderá, ainda, ser solicitada a apresentação dos respectivos memoriais descritivos ou planilhas de medição.

## **2.4. Experiência do Coordenador Geral - N4**

2.4.1. Um único profissional deverá ser indicado para a função de COORDENADOR GERAL, que será o elemento de ligação entre a Contratada e Contratante durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os projetos.

2.4.1.1. **Coordenador Geral:** profissional de nível superior (engenharia ou arquitetura), com experiência mínima de 20 (vinte) anos, em coordenação ou elaboração ou responsabilidade técnica de projetos, comprovada pela apresentação do histórico profissional, com no máximo 3 (três) páginas, conforme modelo (anexo III) e assinado pelo profissional, contendo descrição das atividades desenvolvidas pelo profissional e seus respectivos períodos. Para comprovação do tempo mínimo de experiência, serão aceitas atividades de coordenação ou elaboração ou responsabilidade técnica em projetos.

2.4.1.2. Para pontuação, o profissional deverá apresentar atestados e CATs para comprovação de experiência em coordenação geral ou responsabilidade técnica de projeto de acordo com as disciplinas detalhadas no item no Quadro 3 do Anexo II - Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

## **2.5. Experiência dos Coordenadores Setoriais - N5**

2.5.1. Os Coordenadores Setoriais deverão ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação e que deverão recolher as respectivas ART's e/ou RRT's.

2.5.1.1. **Coordenadores Setoriais:** deverão ser profissionais de nível superior (engenharia ou arquitetura), com experiência mínima de 15 (quinze) anos, em coordenação ou elaboração ou responsabilidade técnica de projetos, comprovada pela apresentação do histórico profissional, com no máximo 3 (três) páginas, conforme modelo (anexo III) e assinado pelo profissional, contendo descrição das atividades desenvolvidas pelo profissional e seus respectivos períodos. Para comprovação do tempo mínimo de experiência, serão aceitas atividades de coordenação ou elaboração ou responsabilidade técnica em projetos. Serão consideradas as pontuações referentes aos seguintes profissionais:

- a. Coordenador Setorial - Estruturas (engenheiro)
- b. Coordenador Setorial - Geometria (engenheiro)
- c. Coordenador Setorial - Pavimentação (engenheiro)
- d. Coordenador Setorial - Drenagem (engenheiro)
- e. Coordenador Setorial - Remanejamento de Interferências (engenheiro)
- f. Coordenador Setorial - Urbanismo e Paisagismo (arquiteto)
- g. Coordenador Setorial - Estudos Ambientais ( Agrônomo ou Biólogo ou Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Ambiental ou Geólogo)

2.5.1.1.1. Para pontuação, o profissional deverá apresentar atestado(s) de

capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de experiência em coordenação ou responsabilidade técnica de projeto ou como responsável pela disciplina para o qual está sendo indicado, de acordo com as disciplinas detalhadas no Quadro 4 do Anexo II - Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

## **2.6. Condições para o Coordenador Geral e Coordenadores Setoriais**

2.6.1. Para comprovação do tempo mínimo de experiência dos profissionais deverá ser apresentado histórico profissional, com no máximo 3 (três) páginas, conforme modelo (anexo III) e assinado pelo profissional, contendo descrição das atividades desenvolvidas pelo profissional e seus respectivos períodos. Para comprovação do tempo mínimo de experiência, serão aceitas atividades de coordenação ou elaboração ou responsabilidade técnica em projetos.

2.6.2. A experiência profissional mínima será considerada a partir da emissão do Registro Profissional; e para a comprovação, o profissional deverá apresentar seu respectivo registro profissional ou certidão equivalente.

2.6.3. Deverá ser apresentada a relação nominal dos profissionais, conforme Anexo II - Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

2.6.4. O profissional indicado para a função de Coordenador Geral, poderá ser indicado para atender até 1 (uma) disciplina detalhada no Quadro 4 do Anexo II - Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, além da função de Coordenador Geral. Os demais profissionais poderão ser indicados para atender no máximo até 2 (duas) disciplinas detalhadas no Quadro 4 do Anexo II - Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

2.6.5. Os profissionais relacionados na equipe técnica da Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra Licitante, sob pena de desclassificação de ambas as licitantes.

2.6.6. A assinatura do técnico no currículo significará a sua anuência e

conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância quanto à sua inclusão na equipe, nas atividades e níveis definidos, bem como seu compromisso de estar disponível no período proposto.

2.6.7. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de:

- a. Cópias autenticadas das anotações da CTPS - Carteira e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; ou
- b. Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº. 3.626, de 13/11/91 e da Portaria nº. 1.121, de 09/11/95, retificada no D.O.U. de 13/11/95; ou
- c. Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços; ou
- d. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social; ou
- e. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

2.6.8. A SPUrbanismo poderá, durante a execução contratual, admitir a substituição dos profissionais aprovados na fase de análise e julgamento das Propostas Técnicas, desde que os profissionais propostos para os substituir possuam experiência equivalente ou superior, inclusive com o número de atestados utilizados para obter a pontuação a ele atribuída na Proposta Técnica.

### **3. PROPOSTA TÉCNICA**

**3.1.** A Proposta Técnica será definida com base no Conhecimento do Problema, na Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência da Empresa e na Experiência da Equipe Técnica. A Nota da Proposta Técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 100 (cem) pontos, calculados com 02 (duas) casas decimais.

**3.2.** As licitantes que não pontuarem em todos os itens de todos os tópicos (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência da

Empresa e Experiência da Equipe Técnica), serão desclassificadas.

**3.3.** As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a nota mínima total de 70 (setenta) pontos serão desclassificadas.

**3.4.** A Nota Técnica atribuída à Proposta Técnica de cada Licitante será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

**$NT = (N1 + N2 + N3 + N4 + N5)$ , onde:**

NT - Nota atribuída à Proposta Técnica;

N1 a N5 - Nota de cada quesito, conforme Quadro 1.

#### **4. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS**

##### **4.1. Conhecimento do Problema - N1 e Metodologia e Plano de Trabalho - N2**

4.1.1. As Notas referentes aos quesitos de Conhecimento do Problema (N1) e de Metodologia e Plano de Trabalho (N2), serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação, no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da Licitante. O Grupo Técnico elaborará um Relatório Técnico objetivo, contendo a análise detalhada de cada Proposta Técnica, a avaliação da documentação apresentada, as considerações objetivas sobre seu conteúdo e os critérios objetivos que determinaram a pontuação a ela atribuída, permitindo, assim, que os demais Licitantes e os Órgãos de Controle possam aferir o julgamento efetuado:

- a) **INACEITÁVEL (0 pontos):** a Licitante cujo item de avaliação não apresentou as informações mínimas requeridas, demonstrando desconhecimento do assunto;
- b) **INADEQUADO (20 pontos):** a Licitante apresentou informações aquém do mínimo requerido, contendo erros e/ou omissões que caracterizam conhecimento inadequado do assunto, e demonstrando que suas proposições não satisfazem às expectativas da Contratante;
- c) **INSUFICIENTE (50 pontos):** a Licitante apresentou parcialmente as informações requeridas, demonstrando conhecimento insuficiente do assunto e evidências de que suas proposições satisfazem minimamente as



expectativas da Contratante;

d) **SATISFATÓRIO (70 pontos):** a Licitante apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto e evidências que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório.

e) **ÓTIMO (90 pontos):** a Licitante apresentou as informações requeridas demonstrando amplo conhecimento do assunto e evidências que oferecem condições de atuar com desempenho acima das expectativas da Contratante;

f) **EXCELENTE (100 pontos):** a Licitante apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, que oferecem condições de atuar com desempenho muito acima das expectativas da Contratante.

#### **4.2. Experiência da Empresa - N3**

4.2.1. As Notas parciais referentes a Experiência da Empresa (N3) serão atribuídas de acordo com os critérios abaixo detalhados.

4.2.2. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, em nome da empresa, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação por projeto, conforme descrito no Quadro 2, cuja soma resultará na Nota Parcial da Empresa, nota esta que será transposta para o Quadro 1.

#### **4.3. Experiência da Equipe Técnica - N4 E N5**

4.2.3. As Notas parciais referentes ao Coordenador Geral (N4) e Coordenadores Setoriais (N5) serão atribuídas, independentemente, para o Coordenador Geral e para os Coordenadores Setoriais, de acordo com os

critérios abaixo detalhados.

4.2.4. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica em nome do profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação por projeto, conforme descrito nos Quadros 3 e 4, cuja soma resultará na Nota Parcial de cada integrante da Equipe Técnica, nota esta que será transposta para o Quadro 1.

#### 4.2.5. **Nota do Coordenador Geral - N4**

4.2.5.1. O Coordenador Geral deverá ser um profissional de nível superior (engenharia ou arquitetura) com experiência mínima de 20 anos em coordenação ou elaboração ou responsabilidade técnica de projetos.

4.2.5.2. A pontuação máxima do Coordenador Geral - N4 será de 100 (cem) pontos e atribuída com base na documentação apresentada, em consonância com o Quadro 3.

4.2.5.3. A pontuação do Coordenador Geral será obtida de acordo com a quantidade de atestados apresentados. O somatório dos pontos será a pontuação do Coordenador Geral - N4, limitada a 100 (cem) pontos.

#### **Notas:**

a) A experiência profissional mínima será considerada a partir da emissão do Registro Profissional; e para a comprovação, o profissional deverá apresentar seu respectivo registro profissional ou certidão equivalente;

b) Um mesmo atestado (CAT - Certidão de Acervo Técnico) poderá contemplar mais de uma disciplina, para efeito de pontuação;

c) Serão aceitos atestados e CATs que comprovem a prestação de serviços técnicos especializados de Coordenação Geral e/ou Responsabilidade Técnica nas respectivas atividades / disciplinas indicadas no Quadro 3;

- d) O profissional poderá ser indicado para atender até 1 (uma) disciplina detalhada no Quadro 4, além da função de Coordenador Geral;
- e) A quantidade de atestados para fins de pontuação, está limitada as comprovações, conforme indicado no Quadro 3;
- f) Após a assinatura do contrato, será obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Coordenador Geral, a ser recolhida como Responsável Principal do contrato.

#### **4.2.6. Nota dos Coordenadores Setoriais - N5**

4.2.6.1. Os Coordenadores Setoriais deverão ser profissionais de nível superior (engenharia ou arquitetura) com experiência mínima de 15 anos em coordenação ou elaboração ou responsabilidade técnica de projetos.

4.2.6.2. A pontuação máxima dos Coordenadores Setoriais - N5 será de 100 (cem) pontos por profissional e atribuída com base na documentação apresentada, em consonância com o Quadro 4.

##### **Notas:**

- a) A experiência profissional mínima será considerada a partir da emissão do Registro Profissional; e para a comprovação, o profissional deverá apresentar seu respectivo registro profissional ou certidão equivalente.
- b) Será considerado um limite de atestados para fins de pontuação, de acordo com o indicado no Quadro 4, por profissional de nível superior.
- c) Serão aceitos atestados que comprovem a prestação de serviços técnicos especializados de Coordenação e/ou Responsabilidade Técnica e/ou Responsável/Especialista pela disciplina para o qual está sendo indicado.
- d) Cada profissional poderá ser indicado para atender até 2 (duas) disciplinas detalhadas no Quadro 4.
- e) A quantidade de atestados para fins de pontuação, está limitada as comprovações, conforme indicado no Quadro 4.
- f) É obrigatória a apresentação de um conjunto de profissionais

(Coordenadores Setoriais) cuja documentação comprove experiência para todas as “Disciplinas” apresentadas no Quadro 4, sob pena de desclassificação da proposta.

g) Após a assinatura do contrato, será obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de todos os profissionais indicados para compor a equipe da licitante.

**Importante:**

A experiência a ser comprovada de tempo mínimo exigido para cada profissional (Coordenador Geral e Coordenadores Setoriais), deverá ser atendida, caso contrário o profissional não será avaliado em relação à pontuação dos Quadros 3 e 4.

**QUADRO 1**

| ITENS DE AVALIAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                        |                    |          |                        |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|------------------------|
| Ref.:              | Discriminação                                                                                                                                                                                                          | Notas Parciais (a) | Pesos(b) | Nota dos Itens (a)x(b) |
| <b>N1</b>          | <b>Conhecimento do Problema</b>                                                                                                                                                                                        |                    |          |                        |
| N1a                | Nível de conhecimento do local e do empreendimento.                                                                                                                                                                    |                    | 0,10     |                        |
| N1b                | Análise e apresentação das alternativas técnicas para implantação do empreendimento.                                                                                                                                   |                    | 0,08     |                        |
| N1c                | Análise dos riscos e dificuldades previstos para o desenvolvimento do projeto e para a implantação do empreendimento.                                                                                                  |                    | 0,07     |                        |
| <b>N2</b>          | <b>Metodologia e Plano de Trabalho</b>                                                                                                                                                                                 |                    |          |                        |
| N2a                | Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica. |                    | 0,05     |                        |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                         |  |       |  |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|--|
| N2b       | Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços.                                                                                                                                          |  | 0,05  |  |
| N2c       | Organograma funcional da equipe de trabalho com descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a SPUrbanismo.                                                                                                                               |  | 0,05  |  |
| N2d       | Cronograma de permanência de todos profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços e demais recursos a serem colocados à disposição, tais como: instalações, veículos e equipamentos (inclusive de processamento e reprografia). |  | 0,025 |  |
| N2e       | Relação dos produtos, para cada atividade do projeto, que deverão ser produzidos e fornecidos à SPUrbanismo.                                                                                                                                            |  | 0,025 |  |
| <b>N3</b> | <b>Empresa</b>                                                                                                                                                                                                                                          |  |       |  |
| N3a       | Experiência da Empresa                                                                                                                                                                                                                                  |  | 0,18  |  |
| <b>N4</b> | <b>Coordenador Geral</b>                                                                                                                                                                                                                                |  |       |  |
| N4a       | Coordenador Geral (engenheiro ou arquiteto)                                                                                                                                                                                                             |  | 0,12  |  |
| <b>N5</b> | <b>Equipe Técnica</b>                                                                                                                                                                                                                                   |  |       |  |
| N5a       | Coordenador Setorial - Estruturas (engenheiro civil)                                                                                                                                                                                                    |  | 0,04  |  |
| N5b       | Coordenador Setorial - Geometria (engenheiro civil)                                                                                                                                                                                                     |  | 0,035 |  |
| N5c       | Coordenador Setorial - Pavimentação (engenheiro civil)                                                                                                                                                                                                  |  | 0,035 |  |
| N5d       | Coordenador Setorial - Drenagem (engenheiro civil)                                                                                                                                                                                                      |  | 0,035 |  |

|                                                   |                                                                           |  |       |                |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--|-------|----------------|
| N5e                                               | Coordenador Setorial - Remanejamento de Interferências (engenheiro civil) |  | 0,035 |                |
| N5f                                               | Coordenador Setorial - Urbanismo e Paisagismo (arquiteto)                 |  | 0,035 |                |
| N5g                                               | Coordenador Setorial - Estudos Ambientais (engenheiro)                    |  | 0,035 |                |
| <b>SOMA = TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA</b> |                                                                           |  |       | <b>0 a 100</b> |

## QUADRO 2 - PONTUAÇÃO DA EMPRESA

| <b>PONTUAÇÃO DA EMPRESA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                         |                         |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>Ref.</b>                 | <b>Atividades de Execução / Disciplinas</b>                                                                                                                                                                                                                          | <b>Pontuação Parcial</b> |                         |                         |
| <b>N3</b>                   | <b>Empresa</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>01<br/>Atestado</b>   | <b>02<br/>Atestados</b> | <b>03<br/>Atestados</b> |
| a                           | Elaboração de projetos básicos ou executivos de sistema viário e/ou infraestrutura viária, incluindo no mínimo as disciplinas de: geometria; terraplenagem; drenagem; estruturas; pavimento rígido; remanejamento de interferências e/ou instalações; e sinalização. | 7                        | 14                      | 20                      |
| b                           | Elaboração de projetos básicos ou executivos de estruturas de túneis e/ou passagens subterrâneas para sistema viário e/ou infraestrutura viária.                                                                                                                     | 7                        | 14                      | 20                      |
| c                           | Elaboração de estudos de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto ambiental (RIMA) para sistema viário e/ou infraestrutura viária.                                                                                                                             | 5                        | 10                      | 15                      |
| d                           | Elaboração de estudo hidrológico e inventário/verificação de capacidade de galerias de águas pluviais.                                                                                                                                                               | 5                        | 10                      | 15                      |
| e                           | Elaboração de projetos básicos ou executivos de reurbanização de vias e/ou áreas urbanas.                                                                                                                                                                            | 5                        | 10                      | 15                      |

|   |                                                                                                                                        |   |    |    |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|----|
| f | Elaboração de projetos básicos ou executivos de galeria técnica para redes de utilidades em sistema viário e/ou infraestrutura viária. | 5 | 10 | 15 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|----|

### QUADRO 3 - PONTUAÇÃO DO COORDENADOR GERAL

| PONTUAÇÃO DO COORDENADOR GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                 |                 |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| Ref.                           | Atividades de Execução / Disciplinas                                                                                                                                                                                                                                 | Pontuação Parcial |                 |                 |
| N4                             | Coordenador Geral                                                                                                                                                                                                                                                    | 01<br>Atestado    | 02<br>Atestados | 03<br>Atestados |
| a                              | Elaboração de projetos básicos ou executivos de sistema viário e/ou infraestrutura viária, incluindo no mínimo as disciplinas de: geometria; terraplenagem; drenagem; estruturas; pavimento rígido; remanejamento de interferências e/ou instalações; e sinalização. | 7                 | 14              | 20              |
| b                              | Elaboração de projetos básicos ou executivos de estruturas de túneis e/ou passagens subterrâneas para sistema viário e/ou infraestrutura viária.                                                                                                                     | 7                 | 14              | 20              |
| c                              | Elaboração de estudos de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto ambiental (RIMA) para sistema viário e/ou infraestrutura viária.                                                                                                                             | 5                 | 10              | 15              |
| d                              | Elaboração de estudo hidrológico e inventário/verificação de capacidade de galerias de águas pluviais.                                                                                                                                                               | 5                 | 10              | 15              |
| e                              | Elaboração de projetos básicos ou executivos de reurbanização de vias e/ou áreas urbanas.                                                                                                                                                                            | 5                 | 10              | 15              |
| f                              | Elaboração de projetos básicos ou executivos de galeria técnica para redes de utilidades em sistema viário e/ou infraestrutura viária.                                                                                                                               | 5                 | 10              | 15              |

### QUADRO 4 – PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (COORDENADORES SETORIAIS)

| PONTUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA |
|-----------------------------------------------|
|-----------------------------------------------|

| Ref. | Discriminação                                          | Atividades de Execução / Disciplinas                                                                                                           | Pontuação Parcial |                 |                 |
|------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| N5   | Equipe Técnica                                         |                                                                                                                                                | 01<br>Atestado    | 02<br>Atestados | 03<br>Atestados |
| N5a  | Coordenador Setorial - Estruturas                      | Elaboração de projetos básicos ou executivos de estruturas (túnel e/ou passagem subterrânea) para sistema viário e/ou infraestrutura viária.   | 30                | 60              | 100             |
| N5b  | Coordenador Setorial - Geometria                       | Elaboração de projetos básicos ou executivos de geometria de sistema viário e/ou infraestrutura viária.                                        | 30                | 60              | 100             |
| N5c  | Coordenador Setorial - Pavimentação                    | Elaboração de projetos básicos ou executivos de pavimento para sistema viário e/ou infraestrutura viária.                                      | 30                | 60              | 100             |
| N5d  | Coordenador Setorial - Drenagem                        | Projetos de drenagem de sistema viário e/ou infraestrutura viária.                                                                             | 30                | 60              | 100             |
| N5e  | Coordenador Setorial - Remanejamento de Interferências | Elaboração de projetos básicos ou executivos de remanejamento de interferências e/ou instalações em sistema viário e/ou infraestrutura viária. | 30                | 60              | 100             |
| N5f  | Coordenador Setorial - Urbanismo e Paisagismo          | Elaboração de projetos básicos ou executivos de urbanismo e paisagismo de sistema viário e/ou infraestrutura viária.                           | 30                | 60              | 100             |
| N5g  | Coordenador Setorial - Estudos Ambientais              | Elaboração de estudos ambientais (EIA/RIMA)                                                                                                    | 30                | 60              | 100             |



## **5. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)**

**5.1.** A nota da Proposta Técnica - NT será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NT = N1 + N2 + N3 + N4 + N5}$$

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica

N1 a N5 = Nota de cada quesito, conforme o Quadro 1.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

5.2.1. Não contemplar ou desatender a qualquer das exigências do edital, na documentação contida no envelope da Proposta Técnica.

5.2.2. Não apresentar o conjunto de profissionais, que resultem aprovados, necessários para compor a Equipe Técnica Chave.

5.2.3. Obtenham pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos, bem como obtenha nota 0 (zero) em qualquer dos itens ou quesitos de pontuação.

5.2.4. Contiverem alusão ao conteúdo do Envelope da Proposta Comercial ou fizer quaisquer referências a preços.

5.2.5. A Nota da Proposta Técnica terá um peso de 70%, no julgamento final em que haverá a ponderação entre técnica e preço.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Serão julgadas as Propostas Comerciais das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, e que estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não encaminharem nos Envelopes os respectivos documentos exigidos;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório, ou, em desacordo com a legislação vigente;
- c) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento

convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os LICITANTES;

d) Conttenham vícios insanáveis;

e) Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

f) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço ou vantagem baseada nas propostas de outras licitantes;

g) Não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha de Quantidades e Preços Propostos;

h) Apresentem preços manifestamente inexequíveis e não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SPUrbanismo;

**6.3.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou

6.3.2. Valor do orçamento estimado.

**6.4.** Não se admitirá proposta com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4.1. A presente vedação não se aplicará quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente.

**6.5.** A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da Licitante.

**6.6.** Serão desclassificadas, as Propostas Comerciais que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de negociação, conforme item 20 do Edital.

**6.7.** Observadas as condições dos subitens anteriores, as Propostas Comerciais serão julgadas com base nos critérios detalhados no Anexo II - Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preço, aplicando-se a seguinte fórmula para o cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP):

$$NP_{Pi} = 100 - \{[(Pi - Pcrt) / (Ved - Pcrt)] \times 30\}$$

**Onde:**

**NP<sub>Pi</sub>** = Nota da Proposta de Preços de uma licitante “i”;

**Pi** = Preço proposto pela licitante “i”;

**Ved** = Valor estimado da contratação;

**Pcrt** = Preço de corte, definido de acordo com a NP 58.04 - Regulamento de Licitações e Contratos da SPUrbanismo, **sendo o menor dos seguintes valores:**

- 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor estimado da contratação; ou
- 70% do valor estimado da contratação.

**6.8.** As propostas comerciais serão julgadas pelo valor global ofertado pela licitante e será composto pelo somatório dos custos unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da taxa de BDI.

6.8.1. Em caso de discrepâncias entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.8.2. Para a apuração do valor total proposto pelas licitantes, serão corrigidos eventuais erros constatados nos cálculos aritméticos, bem como a transcrição de subtotais e preços unitários, sempre tendo como imutáveis as quantidades de serviços indicadas nas Planilhas de Serviços e Custos, integrante dos Anexos e deste Edital sendo adotados para o julgamento das Propostas Comerciais os valores totais resultantes das correções efetuadas.

6.8.3. Havendo divergência entre os preços unitários e respectivas composições

detalhadas de custos, a licitante deverá retificar suas composições para o fim de adequá-las aos valores constantes da planilha orçamentária apresentada.

**6.9.** A Nota da Proposta de Preços terá um peso de 30%, no julgamento final em que haverá a ponderação entre técnica e preço.

## **6. JULGAMENTO FINAL - PONDERAÇÃO ENTRE TÉCNICA E PREÇO**

6.1. A Nota Final da Proposta será obtida pela ponderação entre a Nota Técnica - NT e a Nota de Preço - NP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{70 \times NT + 30 \times NP}{100}$$

**Onde:**

**NF** = Nota Final

**NT** = Nota Técnica da proposta técnica

**NP** = Nota de Preços da proposta comercial

## **7. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E VENCEDOR**

**7.1.** A classificação será em ordem decrescente, por nota NF, e será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final NF, estando apta para a fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação.

**7.2.** Para efeito de cálculo da Nota Final (NF) serão levadas em consideração duas casas decimais.